

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Prototipagem Rápida, do curso de design, da Universidade Federal do Cariri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Unidade de medida	Qtde.	Valor máximo aceitável	Valor Total
1.	<p>Impressora 3D para impressão em resina com alta definição e processamento digital de luz – DPL (CATMAT 11177)</p> <p>Impressora 3d, com Fonte de Luz: UV integrada (wavelength 405nm). XY DPI: 47um (2560*1440). Resolução Y axis: 1.25um. Resolução de Camada: 25 ~ 100um. Velocidade de Impressão: 20mm/h. Consumo de Energia: 50W . Área de Impressão:</p> <p>115mm x 65mm x 165mm (4.52 x 2.56 x 6.1). Conectividade: USB. Alimentação: 220V ou Bivolt. Modelo de referência: Impressora 3d Anycubic Photon S (equivalente ou superior)</p> <p>- Pelo menos 1 ano de garantia</p>	Unidade	1	R\$ 3.756,15	R\$ 3.756,15
2.	<p>Fresadora CNC (CATMAT 16748)</p> <p>Máquina fresadora CNC desenvolvida para realização de serviços como corte 2D, usinagem 3D, furação, gravação em baixo e alto relevo, recorte e modelagem. Que</p>	Unidade	1	R\$67.759,21	R\$ 67.759,21

	<p>trabalhe com MDF, madeira, acrílico, alumínio, plástico e outros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Área de trabalho mínima de 1m x 1m (xy). - 3 Eixos de Movimentação, velocidade mínima de 4000 mm/min; - Super Z – Eixo com mínimo de 150 MM de curso, robusto, ideal para corte de chapas e usinagem 3D; - Servo Híbrido – Motor de movimentação de Alta Precisão e routers; - Redução com Redutor Planetário de Alta Precisão; - Eletromandril com duplo rolamento cerâmico, rotação entre 12.000 a 24.000 RPM; - Sistema de Movimentação com Guia Linear Prismática; - Sistema de Aspiração; - Software de Gerenciamento com Visualização em Tempo Real. - Sistema compatível com Windows utilizando a porta USB podendo ser utilizado qualquer computador novo ou antigo, desktop ou notebook. - Kit com Pinças e fresas - Incluso Coletor de pó industrial e ciclone de resíduos (poeira) com reservatório. - Pelo menos 1 ano de garantia 				
<p>3.</p>	<p>Conjunto Didático de automação (CATMAT 1503110)</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 - CD com Ebook Arduino Básico 01 - Maleta organizadora 01 - Arduino Mega 2560 R3 01 - Cabo USB 01 - Ethernet Shield W5100 01 - Sensor de presença PIR 	<p>Kit</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 526,23</p>	<p>R\$ 15.786,80</p>

	<p> 01 - Fonte 12v 1A Arduino Bivolt 01 - Protoboard 830 Pontos 01 - Fonte ajustável para protoboard 01 - Mini Protoboard 170 Pontos 40 - Jumpers Macho-Macho PREMIUM 20 - Jumpers Macho-Fêmea PREMIUM 30 - Jumpers Macho - Macho comum 01 - Display LCD 16x2 caracteres 01 - Barra de pinos para display LCD 01 - Sensor de distância Ultrassônico 01 - Kit Controle Remoto IR 01 - Kit transmissão / comunicação RF433 Mhz 01 - Módulo Relé 2 Canais 5v 04 - Sensor Reflexivo TCRT5000 01 - Display de Sete Segmentos 4 - dígitos 02 - Display de Sete Segmentos 1 - dígito 01 - Teclado Matricial Membrana 02 - Super LED alto Brilho RGB 5mm 10 - Leds Difusos Amarelos 5mm 10 - Leds Difusos Azuis 5mm 10 - Leds Difusos Brancos 5mm 10 - Leds Difusos Verdes 5mm 10 - Leds Difusos Vermelhos 5mm 10 - Leds Coloridos de Alto Brilho 5mm (5 cores sortidas) 10 - Resistores 1kO 10 - Resistores 620O 10 - Resistores 150O 10 - Resistores 560 10 - Resistores 470O 10 - Push-Button 6x6mm 01 - Potenciômetros 01 - Buzzer 5v 01 - Sensor de Temperatura NTC10K 01 - Sensor DHT11 01 - Sensor de Luz LDR 5mm 06 - Transistores NPN 06 - Transistores PNP 01 - Plug para alimentar arduino de forma autônoma com bateria 9v </p>				
4.	<p> Scanner 3D portátil de mão (CATMAT 150513) - Precisão de perto de 1mm - Resolução em 1mm e uma resolução de cor de 1920x1080. -Escala da varredura de entre 7 e 72 polegadas para permitir a varredura 3d rápida de uma vasta gama de objetos. -inclui o software do scanner para editar os dados de digitalização 3d, solidificar para impressão 3d imediata e salvar dados para fora para quatro formatos de arquivo padrão </p>	Unidade	1	R\$ 60.846,75	R\$ 60.846,75

	<p>da indústria para usos a jusante.</p> <p>-Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capture seu mundo em 3d • Mash-up seu mundo • Grande ou pequeno, digitalizar tudo • Zero-in no que importa • Editar com facilidade • Físico para digital e de volta novamente <p>Pelo menos 1 ano de garantia</p>				
5.	<p>Scanner 3D de mesa com plataforma giratória (CATMAT 150513)</p> <p>Usando sistema a digitalização de luz branca. Precisão de $\leq 0,1$ mm. Os modelos digitais criados pelo scanner 3D podem ser impressos nas impressoras 3D. Velocidade de escaneamento fixo $< 8s$. Com escaneamento de textura. Exporta malha triangular 3D nas extensões OBJ, STL, ASC e PLY. Inclui software para captura da digitalização. Pelo menos 1 ano de garantia</p>	Unidade	1	R\$ 13.324,32	R\$ 13.324,32
6.	<p>Drone (CATMAT 52108)</p> <p>Deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1x Aeronave com sensor CMOS de 1" e 20 MP, vídeo HDR de 10 bits, transmissão em 1080p, alcance de 8Km, 31 min. de tempo de voo; • 1x Controle Remoto; • 1x Baterias de voo inteligente • 1x Carregador; • 1x Cabo de energia; • 3x Pares de Hélices; • 1x Cabo RC (Lightning Connector); • 1x Cabo RC (Standard Micro USB Connector); • 1x Cabo RC (USB Type-C connector); • 1x Protetor de Gimbal; • 1x Cabo de comunicação (USB 3.0 Tipo/C); • 1x Adaptador USB; • 1x Slider de Cabo RC (Grande;) • 2x Slider de Cabo RC (Pequeno); • 1x Par de Sticks Removíveis; <p>Garantia de pelo menos 6 meses.</p>	Unidade	1	R\$ 13.796,80	R\$ 13.796,80

7.	<p>Plotter de recorte (CATMAT 150131)</p> <p>Máquina de corte e gravação para vinil adesivo, cartolina, tecidos, couro, madeira balsa, EVA e outros. Força de corte para 5Kg ou mais. Suporte de rolos (roll feeder) embutido e retrátil; Lâmina de corte transversal embutida; Conectividade bluetooth; Curso online de capacitação; Base de corte 30x30cm; Software de corte incluso; Pelo menos 1 ano de garantia</p>	Unidade	1	R\$ 3.034,84	R\$ 3.034,84
8.	<p>Impressora 3D filamento (1.75) com cama aquecida (CATMAT 151080)</p> <p>Impressora 3d: equipamento necessário para a fabricação da estrutura pelo processo de impressão 3d (manufatura aditiva). Frame: perfil de alumínio, área de impressão: pelo menos 220 x 220 x 250 mm. Espessura da camada de 0,1 0,4 mm (ajustável); velocidade máxima de impressão: pelo menos 99mm/s velocidade máxima de travel: pelo menos 149 mm/s; Materiais de impressão: pelo menos PLA, ABS , PETG, WOOD, PVA; Diâmetro do filamento: 1.75mm; Diâmetro do nozzle: standard 0.4mm; Temperatura máxima de extrusão: 250°C; Mesa aquecida; Temperatura máxima da mesa: 110°C; alimentação: ac input 100 - 240v ; conectividade: cart Pelo menos 1 ano de garantia</p>	Unidade	1	R\$ 2.253,67	R\$ 2.253,67
9.	<p>PLA 1kg (CATMAT 24805)</p> <p>1KG de filamento de PLA, espessura de 1,75mm</p>	Unidade	1	R\$ 201,86	R\$ 201,86
10.	<p>NOBREAK (CATMAT 260060)</p>	Unidade	6	158,53	R\$ 951,18

	<p>Estabilizador de tensão capacidade 1KVA; Tensão de alimentação saída 110/220V; Trifásico; Frequência 50/60Hz Tipo interno; 6 tomadas de saída Garantia de pelo menos 12 meses</p>				
11.	<p>Corte a laser (CATMAT 88285)</p> <p>-Máquina de corte e gravação com laser do tipo CO2, para materiais em ligas de carbono, alumínio, aço, madeiras, MDF, compensado, papel, acrílicos e plásticos em geral. -Área de trabalho 900 x 600mm -Refrigerado a água -Voltagem 220V/6-Hz -Conectividade: USB, Pendrive e cabo Ethnet. -Incluso: instalação; treinamento; refrigerador do tubo de vidro; programa para parametrização de corte;compressor de ar comprimido; ventilador para sucção e despejo de fumaça; mesa motorizada para ajuste de altura.</p>	Unidade	1	R\$ 31.513,00	R\$ 31.513,00
12.	<p>Notebook (CATMAT 457189)</p> <p>Tela superior a 14 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram superior a 8 gb, núcleos por processador até 4, armazenamento hdd 480 a 1.000 gb, armazenamento ssd 480 a 1.000 gb, bateria definido pelo fabricante, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário, garantia on site 36 meses. Modelo de referência dell</p>	Unidade	10	R\$ 4.925,87	R\$ 48.258,67
	TOTAL				R\$ 262.483,23

- 1.1 A montagem, instalação e testes de funcionamento de equipamentos, quando necessários, ocorrerão por conta da contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados são fundamentais para a existência do laboratório de Prototipagem rápida dos cursos de Design (tecnólogo e bacharel). Possibilitando dessa forma o ensino, a aprendizagem e a pesquisa com protótipos variados, feitos por meio de fabricação digital, uteis em todas as especialidades do design e de trabalhos multidisciplinares com outros cursos.

Item 1: Impressora 3D para impressão em resina - Possibilita impressão 3D de protótipos/produtos, desenhados digitalmente com auxílio de softwares específicos (disciplina obrigatória dos cursos de Design), com material em resina.

Item 2: Fresadora CNC - A partir de um projeto com software, desenhos vetorizados, as máquinas executam cortes, gravações e outros nos materiais escolhidos, de forma bidimensional ou tridimensional utilizando fresas, dando origem a trabalhos exclusivos que dificilmente poderiam ser executados na tradicional forma manual com máquinas convencionais.

Item 3: Conjunto didático de automação – Ferramenta de prototipagem eletrônica open-source que se baseia em hardware e software flexíveis e fáceis de usar. Foi desenvolvido inicialmente para introduzir a programação para artistas. É destinado a artistas, designers, hobbistas e qualquer pessoa interessada em criar objetos ou ambientes interativos.

Item 4: Scanner 3D portátil de mão – Faz varredura de objetos de médio porte e corpo humano em 3D, possibilitando desenvolvimento dos mesmos modelos no computador e possível impressão 3D posterior. Pode servir para estudos de ergonomia, antropometria, patrimônio, restauro e de processo criativo inverso (modelagem manual – digitalização – especificação de projeto).

Item 5: Scanner 3D de mesa com plataforma giratória: Faz varredura mais precisa de objetos de pequeno porte (por exemplo joias), possibilitando desenvolvimento dos mesmos modelos no computador e possível impressão 3D posterior. Pode servir para estudos de ergonomia, patrimônio, restauro e de processo criativo inverso (modelagem manual – digitalização – especificação de projeto).

Item 6: Drone - Faz varredura de objetos de grande porte (por exemplo fachadas de prédios e monumentos), possibilitando desenvolvimento dos mesmos modelos em 3D no computador e possível impressão 3D posterior em escala reduzida. Pode servir para estudos de patrimônio, restauro, estudo da forma e de processo criativo inverso (digitalização – alteração de projeto - especificação de projeto). Também pode ser útil para filmagens aéreas de desfiles de moda.

Item 7: Plotter de recorte – Possibilita a criação de diversos tipos de peças nos mais diversos materiais (banners, placas, vinil colorido, tecidos e outros) por meio de corte. Facilitando a produção ágil e precisa de peças gráficas e detalhes aplicações para coleções de moda.

Item 8: Impressora 3D filamento (1.75) com cama aquecida - Possibilita impressão 3D de protótipos/produtos, desenhados digitalmente com auxílio de softwares específicos (disciplina obrigatória dos cursos de Design “prototipagem virtual”), com uso de material em filamentos de PLA ou ABS.

Item 9: PLA 1Kg – Bobina de 1kg de filamento de PLA com 1.75 de espessura para testes na impressora de filamento (Insumo da impressora).

Item 10: NOBREAK (CATMAT 260060) – Os estabilizadores de tensão são necessários para o bom uso dos equipamentos didáticos e os que serão adquiridos nesta compra (Impressoras 3D, Fresadora, plotter de recorte, scanner 3D, Corte a laser, Notebooks).

Item 11: Corte a laser (CATMAT 88285) – Esta máquina de corte e gravação permite prototipar produtos diversos em materiais em ligas de carbono, alumínio, aço, madeiras, MDF, compensado, papel, acrílicos e plásticos em geral, com uso específico para as diversas áreas do design, incluindo as especialidades de gráfico e de moda.

Item 12: Notebook (CATMAT 457189) – As máquinas a serem adquiridas possuem softwares específicos e precisam de computadores associados a elas. Como não será possível que este laboratório funcione integrado com algum outro existente de informática (devido a sua distância e dificuldade de conciliação de horários), se faz necessária a aquisição de computadores portáteis para operação das máquinas e estudo dos alunos, professores e pesquisadores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9662, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

4.1.1. No prazo de 90 (noventa) dias está incluso o prazo de montagem e testes, quando for o caso.

4.2. A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5. Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de carimbo apostado na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6.1. O prazo para recebimento provisório, somente contará após a completa instalação e testes dos equipamentos, quando for o caso.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no neste Termo de Referência.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de custo total para aquisição é de **R\$ 262.483,23** (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Cariri.

5.2. A dotação orçamentária será indicada posteriormente por meio de boletim de licitação emitido pela Coordenadoria Executiva da Pró-Reitoria de Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA

- 6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do edital;
- 6.1.7. informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de materiais/equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada;
- 6.1.8. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.9. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;
- 6.1.10. enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- 6.1.11. enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos;
- 6.1.12. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;
- 6.1.13. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;
- 6.1.14. efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.1.4. atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;
- 7.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. indicar preposto para representá-la durante a contratação.
- 7.1.9. entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 7.1.10. deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.11. pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Cariri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.1.12. a CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA

10.1. Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

10.1.1. Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 meses, deve prevalecer este.

10.1.2. Caso na especificação do item não conste prazo de garantia será considerado a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

10.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

13.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

13.4. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

16.2.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- 16.2.2.1.1. Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- 16.2.2.1.2. Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente termo de referência;
- 16.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- 16.2.2.1.4. Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
- 16.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- 16.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal
- 16.2.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;
- 16.2.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;
- 16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 16.3. As sanções previstas nas alíneas “14.2.2.1”, “14.2.2.2” e “14.2.2.3” do subitem 16.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 16.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

16.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

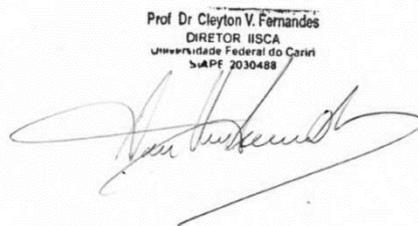
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas quanto às características e descrições dos objetos a serem contratados, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhadas pelo pregoeiro ao setor demandante responsável pela demanda.

Juazeiro do Norte (CE), 15 de Julho de 2020.



Deborah Macêdo dos Santos
Professora do Curso de Design
SIAPE 1085983
Responsável pelo Termo de Referência



Prof. Dr. Cleyton V. Fernandes
DIRETOR IISCA
Universidade Federal do Cariri
SIAPE 2030488

Cleyton Vieira Fernandes
Diretor do IISCA – SIAPE 2030488
Aprovação da Autoridade Competente do Setor